

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 264/01, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a
Conferir TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO
DE CHOROZINHO às pessoas que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a, nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, conferir TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO às seguintes pessoas:

- I- Antônio Renato Gomes Sousa;
- II- Artur Formighieri;
- III- Francisco José Crescêncio Pereira;
- IV- Francisco Luciano de Oliveira Carneiro;
- V- Francisco Sousa Nogueira Neto;
- VI- Gilmário Pereira de Castro;
- VII- Isaurita Fernandes de Araújo;
- VIII- João Aureliano de Oliveira;
- IX- Joaquim Ribeiro Duarte Júnior;
- X- José André Pereira;
- XI- José Ferreira da Silva
- XII- Leonardo Rosário de Alcântara;
- XIII- Lúcio Gonçalo de Alcântara;
- XIV- Luís Carlos de Lima;
- XV- Manoel Pereira da Silva;
- XVI- Maria Torres Furtado;
- XVII- Miguel Lima;
- XVIII- Miro José Faheina Chaves;
- XIX- Raimunda Chagas de Araújo;
- XX- Raimundo Sobreira de Alencar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, aos 05 de março de 2001.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal